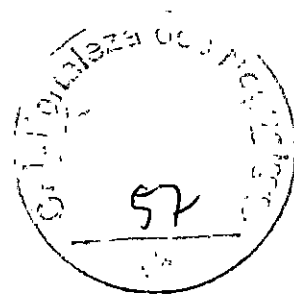




PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**CONTRATO Nº 127/2026**

**PROC. ADM. Nº 00.035/2026**

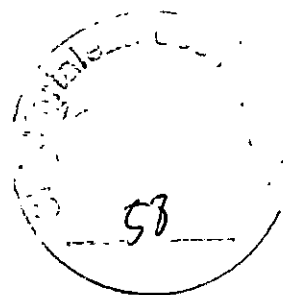
**DISPENSA Nº 007/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA  
52.357.305 ANDERSON DA CUNHA RAMOS, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.<sup>a</sup> **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.397.973-\*\***, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **52.357.305 ANDERSON DA CUNHA RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº **52.357.305/0001-59**, situada na RUA PERNAMBUCO, Nº 01, QUADRA 177, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ANDERSON DA CUNHA RAMOS**, inscrita pelo CPF nº **\*\*\*.500.861-\*\***, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2026** e do **Processo Administrativo n.º 00.035/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, com ênfase na operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura de Fortaleza Dos Nogueiras - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



1.2. Descrição do objeto:

| Item                     | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1                        | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, com ênfase na operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura de Fortaleza Dos Nogueiras – MA. | 01     | R\$ 5.125,94 | R\$ 5.125,94 |
| Valor Total R\$ 5.125,94 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |              |              |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.125,94 (cinco mil, cento e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                     |
| <b>Unidade:</b> 17 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                   |
| <b>Ação:</b> 2-106 - PROMOÇÃO DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS                           |
| <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor via portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
    - 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

*Railv*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 02 de junho de 2026.

**RITA COELHO FONSECA DA SILVA**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025

**COTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON DA CUNHA RAMOS  
Data: 02/06/2026 09:45:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**52.357.305 ANDERSON DA CUNHA RAMOS**

**CNPJ nº 52.357.305/0001-59**

**ANDERSON DA CUNHA RAMOS**

**CPF nº \*\*\*.500.861-\*\***

**CONTRATADA**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11

**TESTEMUNHAS**

1. Dionísio C. Sousa Lopes
2. Laúzina Silva Sousa





**DECRETO n.º 095/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** - COORD DE CULTURA - Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 123/2026 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/06/2026

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e81f57edfb6d434fd0c4f2512e3d2b76

**DECRETO N.º 096/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO n.º 096/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA S DE CARVALHO** - COORD EDUC DE SUPORTE E REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 124/2026 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/06/2026

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7d3c225d33a5f8095007768391851917

**DECRETO N.º 097/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO n.º 097/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA S DE CARVALHO** - COORD EDUC DE SUPORTE E REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 125/2026 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/06/2026

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7d19f6abd4b31fc7fde5eb6b63aed00f

**DECRETO N.º 098/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO n.º 098/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** - TEC EM ENFERMAGEM - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 126/2026 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/06/2026

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: bfa927814422e971714b0be3aa0bcddc7

**DECRETO N.º 099/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO n.º 099/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** - COORD DE CULTURA - Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 127/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, com ênfase na operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza Dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/06/2026

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6d6ec6dc3a2889039ab4688658792bdb

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2026.  
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2026.**

**RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026, PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO 00.035/2026. PARTES:** Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças e a empresa 52.357.305 ANDERSON DA

CUNHA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 52.357.305/0001-59. DO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, com ênfase na

operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                     |
| Unidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                   |
| Ação: 2-106 - PROMOÇÃO DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS                           |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

VALOR: R\$ 5.125,94 (cinco mil, cento e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 007/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: RITA COELHO FONSECA DA SILVA (Contratante) e ANDERSON DA CUNHA RAMOS (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0f0534a34096d7f303e86ebdbc2b7ba6

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.397.973-\*\*, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.975/0001-43, sediada na Praça Martinho Nogueira, nº 134, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representado por ADELCI COELHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.037.753-\*\*, doravante designada CONTRATADA, ADITAM o contrato de nº 401/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo 00.106/2025 o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, aumentando os quantitativos dos serviços de recuperação de 9,0 km de estrada vicinal, que liga a localidade Barro Branco até a localidade Cupins no município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, conforme Edital e seus anexos, através da Emenda Parlamentar nº 20244298001 em até 25% (Vinte e cinco por cento) no valor original do contrato nº 401/2025, que corresponderá ao aditivo de R\$ 59.133,55 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme projeto básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão da necessidade da Administração, aceita pela contratada, nos termos do Art. 124, I b, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de maio de 2026.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025

**CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA**

CNPJ/MF nº 10.602.975/0001-43

**ADELCI COELHO DOS SANTOS**

CPF sob o nº \*\*\*.037.753-\*\*

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6820ab11296f231279e2c6418fe1244a

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 322/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 322/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº \*\*\*.397.973-\*\*, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L S DOS REIS RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 07.295.294/0001-75, Endereço Pç 17 de Abril, nº 131 - Área Avançada - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA,, devorante CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUIZA SANTOS DOS REIS, inscrita no CPF \*\*\*.266.193-\*\*, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 322/2025, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 322/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A rescisão unilateral do Contrato nº 322/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

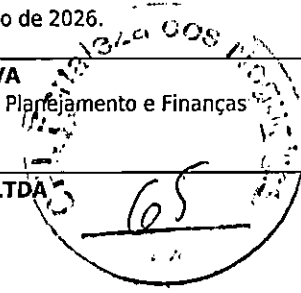
A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos serviços, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**DECRETO n.º 099/2026**, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** – COORD DE CULTURA – Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 127/2026** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, com ênfase na operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura de Fortaleza Dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02/06/2026

FERNANDA LIMA  
NOGUEIRA DOS  
SANTOS:05458452  
380

Assinado de forma digital por  
FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS  
SANTOS:05458452380  
Dados: 2026.06.03 10:59:51 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

**Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**